

Protocolo de Parceria

entre

Associação Plano i

e

Município da Figueira da Foz

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *clm*
- Middle right: *CL*
- Bottom right: *Jan*

A Associação Plano i, Instituição Particular de Solidariedade Social sediada na Rua João das Regras, 150, 2º DF, 4000-291 Porto, Pessoa Coletiva n.º 513762779, representada pela Vice Presidente da Direção, Paula Allen e o Município da Figueira da Foz, sediado em Paços do Concelho, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz, Pessoa Coletiva n.º 501305580, neste ato representado pelo Presidente, Carlos Monteiro, estabelecem o presente Protocolo de Parceria, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e objetivos do Protocolo de Parceria

O presente protocolo de Parceria será celebrado no âmbito da candidatura da Associação Plano i, ao concurso da Direção Geral de Saúde J-19-31-1, tendo por objeto a Prevenção do *Bullying* e Promoção da Saúde Mental e com o objetivo geral de promoção de um contexto escolar seguro e igualitário, prevenindo e combatendo todas as formas de *bullying* e de violência interpessoal, em prol da promoção da saúde mental e do desenvolvimento integral positivo dos/as jovens.

Partindo a implementação do programa de uma prévia análise ecológica das necessidades do contexto (prevalência do fenómeno e sua caracterização), o Programa tem como objetivo garantir o envolvimento de toda a comunidade educativa (docentes, assistentes operacionais, alunos/as), nas suas várias fases de implementação e enquanto elementos fulcrais no seio de uma participação ativa na mudança da cultura institucional, nomeadamente pela capacitação de alunos/as enquanto agentes multiplicadores (educação de pares).

O mapeamento do fenómeno e a validação empírica e científica do Programa vêm contribuir para a implementação de políticas educativas e de saúde pública adequadas.

Este programa será implementado, durante este ano letivo, nas regiões Norte e Centro, nos Concelhos do Porto, Matosinhos e Figueira da Foz (2º e 3º ciclo), num total de 40 turmas.

Cláusula 2.ª

Programação das atividades

A programação das atividades será realizada de acordo com o Plano de Atividades do Projeto, a cargo da Equipa de Coordenação do mesmo.

A Equipa Técnica Especializada que intervirá junto do público-alvo será constituída por Profissionais com formação específica neste domínio.

Cláusula 3.ª

A Associação Plano I compromete-se a:

1. Assegurar a realização das atividades previstas no Plano de Atividades do Projeto e a concretização dos objetivos preconizados pelo mesmo;
2. Afetar Equipa Técnica Especializada, devidamente capacitada e com formação específica nesta área, à consecução dos desígnios do Projeto;
3. Promover o desenvolvimento das ações e atividades previstas no âmbito do Projeto de acordo com o calendário e horário pré-definidos;
4. Garantir as condições apropriadas para a realização das ações inerentes à consecução do Projeto, salvaguardando a qualidade, a humanização, a confidencialidade e o anonimato das mesmas;
5. Acautelar, promover e potenciar a dinamização das parcerias estabelecidas no âmbito do Projeto, em ordem à concretização dos seus superiores desígnios.

Cláusula 4.ª

O Município da Figueira da Foz compromete-se a:

1. Facultar a informação necessária ao bom funcionamento do projeto preservando o princípio da confidencialidade;
2. Divulgar e promover os serviços prestados pelo Projeto, através dos seus próprios meios;
3. Reunir com a equipa técnica por forma a garantir o trabalho em rede entre ambas as instituições;
4. Participar nas ações do projeto que ambas as instituições considerem adequadas e que conduzam ao cumprimento dos objetivos do mesmo.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração e/ou adaptação do presente Protocolo carece do prévio acordo de ambas as partes e será elaborada por escrito.

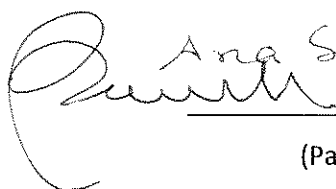
Cláusula 6.ª

Vigência do Protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de doze meses, sendo renovável se nenhuma das partes o denunciar por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do respetivo prazo.

Figueira da Foz, 16 de dezembro de 2019

**A Vice Presidente da Associação
Plano i**



(Paula Allen)

**O Presidente da Câmara Municipal
da Figueira da Foz**



(Carlos Monteiro)

